



Sem Censura unificação



Informativo do METASITA para os trabalhadores Metalúrgicos das Empresas de Pequeno e Médio Porte de Timóteo e Cel. Fabriciano - Nº 249 - 11/02/2021

CAMPANHA SALARIAL 2020/2021

ASSEMBLEIA

TRABALHADORES DAS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

Assembleia será na 5ª feira, dia 18/02/21 às 17h:30

A diretoria do METASITA convoca a todos os trabalhadores das pequenas e médias empresas do setor Siderúrgico, instaladas em Timóteo e Coronel Fabriciano, para participarem de uma Assembleia da Campanha Salarial.

O objetivo da Assembleia é avaliar e decidir se **APROVAM** ou **NÃO** a contraproposta apresentada pelo Sindicato Patronal - SINDIMIVA, visando a negociação da Campanha Salarial 2020/2021.

A Assembleia ocorrerá no dia 18/02/2021, quinta-feira, às 17h:30.

ASSEMBLEIAS SIMULTÂNEAS

A Assembleia ocorrerá em 3 locais diferentes, ao mesmo tempo.

1 - AUDITÓRIO DO METASITA

2 - SUBSEDE DO METASITA EM CEL. FABRICIANO

3 - ESCOLA HAIDÉE NO LIMOEIRO

USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA

Alertamos a todos os trabalhadores que somente poderá participar da Assembleia os trabalhadores que tiverem usando máscara para se proteger



da Covid-19.

ÁLCOOL EM GEL

A direção do Metasita irá disponibilizar álcool em gel nos 3 locais da Assembleia.

DISTANCIAMENTO

Outro ponto importante e indispensável é de se manter o

distanciamento.

Todos os locais permitem tomar todos os cuidados para se evitar a contaminação.

É de fundamental importância a participação de todos para definirmos, juntos, sobre os rumos da Campanha Salarial.

A ASSEMBLEIA OCORRERÁ EM 3 LOCAIS DIFERENTES AO MESMO TEMPO

TRABALHADOR/A, Você conhece todos os seus direitos?



É de fundamental importância que os trabalhadores conheçam todos os seus direitos, para que nenhum patrão te passe a perna, e te trate como escravo.

Vamos abordar aqui 2 pontos importantes e que, sempre nos deparamos com problemas.

CARTÃO DE PONTO

O Art. 58 da CLT determina que a duração normal do trabalho, para os empregados em qualquer atividade privada, não excederá de 8 (oito) horas

diárias, desde que não seja fixado expressamente outro limite.

§ 1º - Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários. (Parágrafo incluído pela Lei nº 10.243, de 19.6.2001).

Entretanto não existe a compensação do atraso. Caso o funcionário chegue atrasado e para compensar ele fique até mais tarde,

nessa ocasião a empresa terá duas situações, o desconto do atraso e o pagamento de horas extras.

Existem situações onde o funcionário pode compensar a jornada de trabalho, mas essa é uma situação excepcional e que deve ser autorizada não apenas pela empresa, mas com o sindicato da categoria.

JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho 44h de segunda a sábado é uma das modalidades mais populares no Brasil.

A jornada diária de trabalho deve ser de no máximo oito horas. A lei também determina que o trabalhador não pode fazer mais de duas horas extras por dia.

Não pode ser exigido trabalho por mais de seis dias consecutivos de um mesmo trabalhador, como prevê a Orientação Jurisprudencial 410 da SDI-1 do TS.

Portanto, é ilegal obrigar o trabalhador prestar serviços de segunda a segunda, sem direito a folga semanal.

Trabalhador/a, não aceite que te explorem!

Empresa AFERE não deposita FGTS há mais de 2 anos

O DEPÓSITO DE FGTS SOMENTE ESTÁ SENDO FEITO PARA OS TRABALHADORES QUE ESTÃO DENTRO DA APERAM

Segundo denúncias recebidas, os empregados da empresa **AFERE**, que trabalham no Distrito Industrial de Coronel Fabriciano, estão há mais de 2 anos sem que a empresa faça o depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Inclusive, tem

trabalhadores que já se desligaram da empresa e até o momento, não conseguiram fazer o saque devido a empresa não estar fazendo os referidos depósitos.

ANDAR NA LINHA

Somente para os trabalhadores que estão dentro da planta da

Aperam, em Timóteo, que a empresa está fazendo o depósito do FGTS regularmente.

Mas também, se a empresa não andar na linha com a Aperam. Ou seja, se não cumprir com suas obrigações, não fica dentro da empresa.

Fizemos denúncias no

Ministério Público do Trabalho, e o próximo caminho, caso a empresa não regulariza os depósitos do FGTS, será entrar com uma ação judicial.

Esperamos que a empresa faça a devida regularização, para evitar assim uma cobrança judicial, o que pode sair muito mais caro.

